



CONSTITUINTE

PLENÁRIO PRÓ-PARTICIPAÇÃO
POPULAR - RJ

CONSTITUINTE SEM POVO NÃO CRIA NADA DE NOVO

Na elaboração de uma Constituição Estadual, a participação do cidadão e da sociedade não pode se restringir ao voto dado a um parlamentar. O respaldo político, a sustentação das leis aprovadas, e o respeito às leis só serão garantidos com a participação ativa da sociedade, formulando propostas e participando das discussões.

O Plenário Pró-Participação Popular na Constituinte/RJ, baseado neste princípio, entende que os espaços de atuação da sociedade organizada na Constituinte Estadual devem ser plenos e garantidos por mecanismos regimentais claros. A condução do processo constituinte deve privilegiar, as sugestões e emendas populares e garantir a participação e acompanhamento das discussões ao longo de todo o processo, de forma que a elaboração da Constituinte Estadual seja marcada pela transparência e legitimidade, forjando a construção de uma sociedade mais aberta, igualitária e fruto dos desejos políticos de cidadãs e cidadãos.

O Plenário entende que o debate do Regimento Interno para a Constituinte Estadual é da maior importância, talvez um dos momentos mais decisivos destes próximos meses de discussão, pois estarão sendo definidos os parâmetros para elaboração da Carta, e, assim, assegurada a participação da sociedade. Portanto, apresenta sugestão do que considera fundamental a ser incorporado ao Regimento Interno de modo a garantir que a Constituição Estadual seja formulada de maneira democrática:

a) MESA DIRETORA ESPECÍFICA DA ASSEMBLÉIA ESTADUAL CONSTITUINTE

.já que não há nenhum impedimento jurídico constitucional para este tipo de decisão, defendemos que não haja acumulação de cargos dos



CONSTITUINTE

PLENÁRIO PRÓ-PARTICIPAÇÃO
POPULAR - RJ

membros efetivos que integram a Mesa Diretora da A.E.C. e dos membros que compõem a Mesa Diretora da Assembléia Legislativa. Creemos que essa distinção propiciará a salvaguarda do caráter constituinte da Assembléia, bem como a concentração e desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados.

b) A GARANTIA DO SUPRAPARTIDARISMO

.Deve ser assegurado tanto ao nível da composição da Mesa Diretora da A.E.C., quanto ao nível da formação das Comissões Temáticas e de Sistematização, garantindo a presença, o tanto quanto possível, de representantes de todos os partidos com assento na Assembléia Legislativa.

c) VOTO NOMINAL E A DESCOBERTO

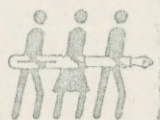
.Tratando-se de matéria constitucional é imprescindível que o voto do "constituente estadual" seja sempre nominal e a descoberto.

d) AMPLA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS

.De modo a permitir à população do Estado acompanhar os trabalhos da Constituinte Estadual, há necessidade de uma ampla divulgação das discussões e votações, garantindo a transparência e a legitimidade do processo Constituinte Estadual.

Para isto, propomos os seguintes mecanismos:

- arquivo permanente dos trabalhos à disposição da população;
- obrigatoriedade de os veículos de comunicação eletrônica (televisão e rádio) divulgarem em horário nobre, de manhã e à noite, o andamento das discussões e o resultado das votações, a medida que forem sendo realizadas, assim como a relação dos parlamentares ausentes e presentes às sessões plenárias;
- edição pela A.E.C. de um "Jornal" ou "Boletim" da "Constituinte Estadual" de registro dos trabalhos e da participação da sociedade civil, com distribuição gratuita para as entidades do Estado do Rio de Janeiro e outros interessados;



CONSTITUINTE

PLENÁRIO PRÓ-PARTICIPAÇÃO
POPULAR - RJ

- subsidiar com informações as entidades interessadas no acompanhamento e discussão dos trabalhos da A.E.C..

e) ACESSO ÀS GALERIAS

O Livre acesso às galerias constitui exercício saudável de educação política da população organizada e preservação do direito de acompanhar o desempenho de seu representante no parlamento.

A disciplina na concessão de convites ou credenciais não poderá levar, pela burocracia repressiva de "cartas marcadas", ao absurdo averiguado, em certas circunstâncias, na A.N.C.. De um lado, tínhamos representantes de entidades desejando acompanhar os trabalhos do plenário sem conseguirem credenciais e, de outro, o espetáculo incompreensível de galerias vazias.

f) ACOLHIMENTO DE CONTEÚDO PROPOSTO PELA SOCIEDADE CIVIL PARA A
CONSTITUINTE ESTADUAL, mediante:

1-SUGESTÕES: apresentadas à Mesa Diretora da Assembléia Estadual Constituinte, na primeira fase dos trabalhos, por cidadãos ou entidades. Essas sugestões serão encaminhadas pelo Presidente da Mesa Diretora da A.E.C., conforme os temas, às respectivas comissões.

2-AUDIÊNCIAS PÚBLICAS: as comissões destinarão, no mínimo 5 (cinco) reuniões para audiência de entidades representativas de segmentos da sociedade.

3-EMENDAS POPULARES:

a) fica assegurada a apresentação de emenda ao projeto de Constituição subscrita por 3 (três) mil eleitores, em listas organizadas por, no mínimo, 3 (três) entidades associativas, legalmente constituídas, que se responsabilizarão pela idoneidade das assinaturas.

COMISSÃO

REUNÃO DE 21 DE ABRIL DE 1964
NÚMERO 14

b) as emendas referidas exigirão, para sua admissibilidade, que a assinatura de cada eleitor seja acompanhada de seu nome completo e legível, endereço e título de eleitor, com a indicação do distrito eleitoral onde vota.

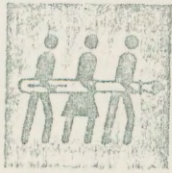
c) a emenda regularmente apresentada terá a mesma tramitação das demais, integrando sua numeração geral. Sua defesa deve ser assegurada nas comissões e em plenário, através de um dos signatários, para esse fim, já indicado quando da entrega da emenda popular.

Observações:

-Consideramos fundamental que a entrega das emendas populares possa se realizar desde a fase do funcionamento das sub-comissões temáticas, para que os relatores das mesmas as considerem e acolham, bem como no decorrer do funcionamento da Comissão de Sistematização visando o mesmo objetivo.

-O número de 3 (três) mil assinaturas é por nós sugerido tomando como parâmetro o Regimento Interno da A.N.C. que prescreveu o número de 30.000 (trinta) mil para todo o país, ou seja: se para um colégio eleitoral nacional de 70 (setenta) milhões, foram exigidas pela A.N.C. 30.000 (trinta) mil assinaturas, para um colégio eleitoral estadual de, aproximadamente, 7 (sete) milhões eleitores, consideramos justo, manter aquela mesma proporção, estipulando o quórum mínimo de 3.000 (três) mil subscreções para as emendas populares ao Ante-Projeto de Constituinte Estadual.

-Os pontos acima considerados deixam claro que defendemos a organização dos trabalhos de forma ainda mais democrática da que ocorreu na Assembléia Nacional Constituinte, garantindo canais concre



CONSTITUINTE

PLENÁRIO PRÓ-PARTICIPAÇÃO
POPULAR - RJ

tos de participação da sociedade organizada.

- "Constituinte Estadual = a população organizada exige participação" é o nosso lema. Começamos hoje nossa luta na Constituinte Estadual do Rio de Janeiro. Esperamos o apoio de todos, referendando as propostas regimentais que apresentamos.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1988.